

Produto: **D-CLORA**

FISPQ-051

Revisão: **02**

Data: **21/12/2022**

Página: 1 de 10

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DA EMPRESA

<b>Nome do Produto:</b>	<b>D-CLORA</b>
<b>Empresa Distribuidora:</b>	<b>SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A</b> Rua Via Principal, 5400 – DAIA 75132-030 – Anápolis/GO – Brasil (62) 3310-2700 <b>SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A</b> BR 101 Norte, Km 38 – Distrito Industrial 53700-000 – Itapissuma/PE – Brasil (81) 3543-7900 <b>SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A</b> Sítio Alto Fechado, S/N, Bairro Ancuri 61.800-000 – Pacatuba/CE – Brasil (85) 3366-2350 <b>SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A</b> Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 878 13456-401 – Santa Bárbara D'Oeste/SP – Brasil (19) 3455-8900
<b>Telefones para Emergências:</b>	(62) 3310-2700 (81) 3543-7900 (85) 3366-2350 (19) 3455-8900
<b>Fax:</b>	(62) 3310-2740 (81) 3543-0470 (85) 3366-2364 (19) 3455-7276

## 2. IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

<b>Classificação:</b>	Produto químicos não classificado como perigoso de acordo com a NBR 14.725-2
<b>Pictogramas:</b>	Não aplicável
<b>Frases de perigo:</b>	Não aplicável
<b>Frases de precaução:</b>	Não aplicável
<b>Disposições especiais:</b>	Não aplicável
<b>Outros perigos que não resultam em uma classificação:</b>	Não aplicável

Produto: **D-CLORA**

FISPQ-051

Revisão: **02**Data: **21/12/2022**

Página: 2 de 10

**3. COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES**

Nome químico comum	Sulfito de Sódio
Sinônimo	Sulfito de Sódio
Concentração	> 97%
Nº CAS	7757-83-7

**4. MEDIDAS DE PRIMEIROS-SOCORROS****Medidas de primeiros-socorros:**

**Inalação:** Levar o acidentado ao ar livre e mantê-lo em local aquecido e em repouso. Sintomas e efeitos mais importantes, agudos ou tardios

**Contato com a pele:** Lavar abundantemente com água e sabão

**Contato com os olhos:** Em caso de contato com os olhos, lavar imediatamente com abundante água e procurar auxílio médico

**Ingestão:** Provocar o vômito. CONSULTAR IMEDIATAMENTE UM MÉDICO, mostrando a ficha de segurança.

**5. MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNDIO**

**Meios de extinção:** Água. Dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>)

**Apropriados:**

**Não apropriados:** Não aplicável

**Perigos específicos:**

**Proteção das pessoas envolvidas no combate a incêndio:** Não inalar os gases produzidos pela explosão e combustão. Empregar aparelhagens de respiração adequadas. Recolher separadamente a água contaminada utilizada para extinguir o incêndio. Não descarregar na rede de esgotos. Se factível quanto à segurança, remover da área de imediato perigo os recipientes não danificados.

**6. MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO**

**Precauções pessoais:** Para o pessoal que não faz parte dos serviços de emergência: Usar os dispositivos de proteção individual. Colocar as pessoas em local seguro. Consultar as medidas de proteção expostas nos pontos 7 e 8. Para o pessoal do serviço de emergência: Usar os dispositivos de proteção individual

**Precauções ao Meio Ambiente:** Impedir a penetração no solo/subsolo. Impedir o defluxo nas águas superficiais ou na rede de esgotos. Reter a água de lavagem contaminada e eliminá-la. Em caso de fuga de gás ou penetração em cursos de água, solo ou sistema de esgoto, informe as autoridades responsáveis. Material adequado para a coleta: material absorvente, orgânico, areia

**Métodos para limpeza:** Lavar com água em abundância

Produto: **D-CLORA**

FISPQ-051

Revisão: **02**

Data: **21/12/2022**

Página: 3 de 10

## 7. MANUSEIO E ARMAZENAMENTO

### **Manuseio:**

#### Medidas técnicas:

Evite o contato com a pele e os olhos, a inalação de vapores e névoas. Não respirar as poeiras. Ver também o sucessivo parágrafo 8. Evite o contato com a pele e os olhos.. Recomendações de ordem geral sobre higiene no local de trabalho:

Prevenção da exposição do trabalhador:

Ver o parágrafo 8 para os dispositivos de proteção recomendados

### **Armazenamento:**

#### Condições de armazenamento:

Manter longe de comidas, bebidas e rações  
Ambientes adequadamente arejados

Produtos e materiais incompatíveis: Manter longe dos agentes oxidantes

## 8. CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL

### **Medidas de controle de engenharia:**

A qualidade dos materiais e o layout são fatores importantes para se trabalhar de forma segura.  
O sistema local de exaustão é necessário, onde os sólidos são tratados como pós ou cristais; mesmo quando as partículas são relativamente grande, pois uma certa proporção irá ser pulverizada pelo atrito mútuo.  
Ventilação de escape deve ser projetada para evitar o acúmulo e recirculação de partículas no ambiente de trabalho

### **Equipamento de proteção individual apropriado:**

#### Proteção respiratória:

Máscara com filtro para gases ácidos.

#### Proteção das mãos:

Luvas de borracha ou de PVC.

#### Proteção dos olhos:

Óculos de segurança.

#### Proteção da pele e do corpo:

Roupas e botas impermeáveis.

Lavar todos os equipamentos de proteção individual com muita água.

## 9. PROPRIEDADES FÍSICAS E QUÍMICAS

Estado físico

Composto granulado.

Cor

Branco.

Odor

Característico

pH

Solução de 5% tem pH 9,0 – 10,0.

Produto: **D-CLORA**

FISPQ-051

Revisão: **02**Data: **21/12/2022**

Página: 4 de 10

Ponto de fusão	Não disponível.
Ponto de fulgor	Não aplicável.
Densidade	> 0,74 g/cm <sup>3</sup>
Solubilidade	220 g/L
Ponto de ebulição	Não aplicável
Densidade do vapor	Não aplicável
Taxa de evaporação	Não disponível
Inflamabilidade	Não inflamável
Limite inferior/Superior de inflamabilidade e explosividade	Não disponível
Pressão de vapor	Não aplicável
Densidade	1,4 – 1,5 g/cm <sup>3</sup>
Coeficiente de partição – n-octanol/água	-4,0
Temperatura de auto-ignição	Não disponível
Temperatura de decomposição	Não disponível
Viscosidade	Não disponível

**10. ESTABILIDADE E REATIVIDADE****Condições específicas:****Instabilidade:** Produto estável nas condições normais de uso.**Condições a evitar:** Calor excessivo e umidade.**Materiais ou substâncias incompatíveis:** Materiais oxidantes e outros ácidos**Produtos perigosos da decomposição:** Gases levemente tóxicos**Reatividade** Não disponível**11. INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS****Informações de acordo com as diferentes vias de exposição:****Efeitos toxicologicamente sinérgicos:** LD<sub>50</sub> Oral Ratazana > 2610 mg/kg

Produto: **D-CLORA**

FISPQ-051

Revisão: **02**Data: **21/12/2022**

Página: 5 de 10

**Efeitos específicos:**

<u>Corrosão/irritação da pele:</u>	Não classificado
<u>Lesões oculares graves/irritação ocular:</u>	Não classificado
<u>Sensibilidade respiratória ou da pele:</u>	Não classificado
<u>Mutagenicidade em células germinativas:</u>	Não é esperado que o produto apresente mutagenicidade em células germinativas.
<u>Carcinogenicidade:</u>	Não classificado
<u>Teratogênese:</u>	Não classificado
<u>Sensibilização:</u>	Não classificado
<u>Toxicidade à reprodução:</u>	Não classificado
<u>Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição única:</u>	

**12. INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS****Efeitos ambientais, comportamentos e impactos do produto:**

<u>Ecotoxicológica:</u>	Não classificado
<u>Toxicidade aquática</u>	Resultado: LC50 - Espécies: Peixes = 220-460 mg/l - Duração / h: 96 Resultado: EC50 - Espécies: Daphnia = 273 mg/l - Duração / h: 50 Resultado: EC50 - Espécies: Bacteria = 770 mg/l - Duração / h: 17
<u>Mobilidade no solo:</u>	Não classificado
<u>Bioacumulação:</u>	Não classificado
<u>Persistência e degradabilidade:</u>	Não classificado

**13. CONSIDERAÇÕES SOBRE DESTINAÇÃO FINAL****Métodos de tratamento e disposição:**

<u>Produto:</u>	Procurar cessar o vazamento, e caso isso não seja possível, usar água em forma de neblina, a fim de reduzir os vapores gerados. Deve ser eliminado como resíduo perigoso de acordo com a legislação local. O tratamento e a disposição devem ser avaliados especificamente para cada produto. Devem ser consultadas
-----------------	---

Produto: **D-CLORA**

FISPQ-051

Revisão: **02**

Data: **21/12/2022**

Página: 6 de 10

legislações federais, estaduais e municipais, dentre estas: Resolução CONAMA 005/1993, Lei nº12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Para efeito de transporte deve-se identificar as embalagens que acondicionam o resíduo como "Resíduo de sulfito de sódio".

Restos de produtos:

Manter restos do produto em suas embalagens originais e devidamente fechadas. O descarte deve ser realizado conforme o estabelecido para o produto. Consulte as agências ambientais reguladoras para aconselhamento sobre as práticas de disposições aceitáveis.

Embalagem usada:

As embalagens com resíduos de produto devem ser lavadas com bastante água antes do descarte e a água de lavagem deve ser considerada como restos de produto. O descarte deverá seguir as Legislações Federais e Estaduais pertinentes. Não reutilize embalagens vazias. Estas podem conter restos do produto e devem ser mantidas fechadas e encaminhadas para serem destruídas em local apropriado.

## 14. INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE

<b>Regulamentações nacionais e internacionais:</b>	
<b>Terrestres:</b>	Não classificado
Numero ONU:	
Nome apropriado para embarque:	
Classe de risco/subclasse de risco principal:	
Classe de risco/subclasse de risco subsidiário:	
Número de risco:	
Grupo de embalagem:	
<b>Hidroviário:</b>	Não classificado
Numero ONU:	
Nome apropriado para embarque:	
Classe de risco/subclasse de risco principal:	
Classe de risco/subclasse de risco subsidiário:	
Número de risco:	
Grupo de embalagem:	
EmS:	
<b>Aéreo:</b>	Não classificado
Numero da ONU:	
Nome apropriado para embarque:	

Produto: **D-CLORA**

FISPQ-051

Revisão: **02**Data: **21/12/2022**

Página: 7 de 10

Classe de risco/subclasse de risco principal: Classe de risco/subclasse de risco subsidiário: Grupo de embalagem: Perigo ao meio ambiente:	
---	--

**15. INFORMAÇÕES SOBRE REGULAMENTAÇÕES****Regulamentações:**

Lei Nº 9.605 de 18/05/98 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Decreto Nº 96.044 de 18/05/88 – Aprova o regulamento para o Transporte de Produtos Perigosos – RTPP.

Decreto Nº 98.973 de 21/02/90 – Aprova o Regulamento do Transporte Ferroviário de Produtos Perigosos e dá outras providências.

Decreto Nº 1.797 de 25/01/96 – Dispõe sobre a execução do Acordo de Alcance Parcial para a Facilitação do Transporte de Produtos Perigosos, entre Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai, de 30 de dezembro de 1994.

Decreto Nº 2.866 de 08/12/98 – Dispõe sobre a execução do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Parcial para a Facilitação do Transporte de Produtos Perigosos – Infrações e Multas.

Decreto Nº 3.179 de 21/09/99 – Dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente (Regulamenta a Lei Nº 9.605/98).

Resolução nº 5232/16 ANTT – Instruções Complementares ao RTPP e ao RFPP – classificação e ralação dos produtos perigosos, e alterações.

Resolução Nº 168 do CONTRAN - Dispõe sobre os Cursos de Treinamento Específico e Complementar para Condutores de Veículos Rodoviários Transportadores de Produtos Perigosos. Decreto Federal nº 2.657, de 3 de julho de 1998.

Lei nº12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

Portaria nº 229, de 24 de maio de 2011 – Altera a Norma Regulamentadora nº 26.

Portaria Nº 1.274, de 25 de agosto de 2003: Produto sujeito a controle e fiscalização do Ministério da Justiça – Departamento de Polícia Federal – MJ/DPF, quando se tratar de importação, exportação e reexportação, sendo indispensável Autorização Prévia de DPF para realização destas operações.

NBR 7500 Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.

Produto: **D-CLORA**

FISPQ-051

Revisão: **02**

Data: **21/12/2022**

Página: 8 de 10

**NBR 7500:2018** - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.

**NBR 7501:2011** - Transporte terrestre de produtos perigosos – Terminologia.

**NBR 7503:2018** - Transporte terrestre de produtos perigosos – Ficha de emergência e envelope - Características, dimensões e preenchimento.

**NBR 9735:2017** - Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos (EPI, KIT e Extintor).

**NBR 13221:2017** - Transporte terrestre de resíduos.

**NBR 14064:2015** - Atendimento a emergência no transporte terrestre de produtos perigosos.

**NBR 14095:2008** - Área de estacionamento para veículos rodoviários de transporte de produtos perigosos.

**NBR 14619:2017** - Transporte terrestre de produtos perigosos – Incompatibilidade química.

**NBR 14725 - 01-02-03-04**

## 16. OUTRAS INFORMAÇÕES

### Informações complementares:

Só manuseie o produto após ter lido e compreendido a FISPQ.

Os dados e informações aqui transcritos de revestem de caráter meramente complementar e fornecidos de boa-fé, não significando que esgotem completamente o assunto. Nenhuma garantia é dada sobre o resultado da aplicação destes dados e informações, não eximindo os usuários de sua responsabilidade em qualquer fase do manuseio e transporte do produto. Prevalecem sempre, sobre as informações aqui oferecidas, os Regulamentos Governamentais existentes.

Adverte-se que o manuseio de qualquer substância química requer o conhecimento prévio de seus perigos pelo usuário. Cabe à empresa usuária do produto promover o treinamento de seus empregados e contratados quanto aos possíveis riscos advindos do produto.

### Legendas e abreviaturas:

ACGIH – American Conference of Governmental Industrial Hygienists

CAS – Chemical Abstracts Service

CL50 – Concentração letal 50%

DL50 – Dose letal 50%

LT – Limite de Tolerância

NA – Não aplicável

Produto: **D-CLORA**

FISPQ-051

Revisão: **02**

Data: **21/12/2022**

Página: 9 de 10

**Referências Bibliográficas:**

NR – Norma Regulamentadora  
TLV - Threshold Limit Value

AMERICAN CONFERENCE OF GOVERNMENTAL INDUSTRIALS HYGIENISTS. TLVs® E BEIs®: baseado na documentação dos limites de exposição ocupacional (TLVs®) para substâncias químicas e agentes físicos & índices biológicos de exposição (BEIs®). Tradução Associação Brasileira de Higiênistas Ocupacional. São Paulo, 2012.

ECHA – EUROPEAN CHEMICALS AGENCY. Disponível em: <http://echa.europa.eu/web/guest/information-on-chemicals/registered-substances>. Acesso em: fev. 2013.

Globally Harmonized System of Classification and Labelling of Chemicals (GHS). 4. rev. ed. New York: United Nations, 2011.

HSDB - HAZARDOUS SUBSTANCES DATA BANK. Disponível em: <http://toxnet.nlm.nih.gov/cgi-bin/sis/htmlgen?HSDB>. Acesso em: fev.2013.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). Norma Regulamentadora (NR) nº7: Programa de controle médico de saúde ocupacional. Brasília, DF. Abr. 2011.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). Norma Regulamentadora (NR) nº15: Atividades e operações insalubres. Brasília, DF. Jan. 2011

TOXNET - TOXICOLOGY DATA NETWORKING. ChemIDplus Lite. Disponível em: <http://chem.sis.nlm.nih.gov/>. Acesso em: fev.2013.

NIOSH – *The National Institute for Occupational Safety and Health* – <http://www.cdc.gov/niosh/>

OSHA – *Occupational Safety and Health Administration* – <http://www.osha.gov/>

NJDHSS – *New Jersey Department of Health and Senior Services* – <http://www.state.nj.us/health/>

ECB – *European Chemical Bureau* – <http://ecb.jrc.ec.europa.eu/>

TOXNET – *Toxicology Data Networking* – <http://toxnet.nlm.nih.gov/>

Produto: **D-CLORA**

FISPQ-051

Revisão: **02**

Data: **21/12/2022**

Página: 10 de 10

IPCS – *International Program on Chemical Safety* –  
<http://www.inchem.org/>

IARC – *International Agency for Research on Cancer* –  
<http://www.iarc.fr/>

TOXNET – *Toxicology Data Networking* – <http://toxnet.nlm.nih.gov/>

IPCS – *International Program on Chemical Safety* –  
<http://www.inchem.org/>

IARC – *International Agency for Research on Cancer* –  
<http://www.iarc.fr/>

ECHA – *European Chemical Agency* - <http://echa.europa.eu/>

GHS – *Globally Harmonized System of Classification and Labeling of Chemicals (purple book); United States, New York and Geneva, 2007 – 3<sup>rd</sup> revision* - <http://www.unece.org/>

NBR14725:2012 – *Associação Brasileira de Normas Técnicas* –  
<http://www.abnt.org.br>

As informações contidas neste documento baseiam-se na norma técnica ABNT-NBR 14725 segundo critérios do sistema de classificação de produtos químicos proposto pela ONU \_ GHS (*Globally Harmonized System of Classification and Labeling of Chemicals \_ 2nd edition*).